

LEI N.º 366, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964.

Autoriza permuta de veículos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o Jeep de sua propriedade, modelo 1963 por outro da mesma marca, modelo 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a despende até a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes com a permuta de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 30 de novembro de 1964.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo